

EDITAL

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais e a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, em consonância com o inciso VI, do art. 206, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei Lei Federal nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 219 de 21 de maio de 2025, que estabelece como uma de suas diretrizes a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública o presente edital de Convocação das Unidades Escolares e Educação Infantil de 0 a 5 anos e o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Acreúna para o Processo de Escolha dos Diretores para o período de 2025 a 2026, tendo em vista o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96, nos termos da Lei Municipal nº 1529/2009 de 14 de dezembro de 2009, Art. 9º, Inciso II e Lei nº 1586/2011, de 21 de setembro de 2011, alterada pela Lei nº 1710, de 19 de novembro de 2014, alterada pela Lei 2077/2022 de 14 de setembro de 2022, convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- a) O Processo de Chama Pública para Escolha de que trata o presente Edital se destina ao preenchimento de vaga dos cargos de provimento de função de Diretor Escolar e será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações deles decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- b) O Processo de Escolha de Diretor Escolar será aberto para a **ESCOLA MUNICIPAL IZEULT HELENA DE SOUSA ARANTES**, podendo o servidor interessado se inscrever para Diretor Escolar da Unidade Escolar.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrever-se à função comissionada de Diretor Escolar o candidato devem:

- a) Ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal e contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico, diretor ou vice-diretor de unidade escolar;
- b) Estar lotado na Unidade Escolar que pretende dirigir, no mínimo há seis meses;
- c) Ser licenciado em qualquer área de conhecimento, podendo ou não ter especialização ou aperfeiçoamento em Gestão Escolar.
- d) Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 03 (três) anos anteriores à data de início do processo para a função comissionada;
- e) Não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;
- f) Inscrever-se para concorrer à função comissionada de Direção na unidade existente;
- g) Não estar exercendo mandato eletivo nos Poderes Executivo ou Legislativo, e aprimoramento profissional.

2.2 Ficarão impedidos de participar do processo de escolha os candidatos que se encontrarem em licença para tratamento de saúde do professor, por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, maternidade, prêmio, para tratar de interesse particular.

2.3 No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

- a) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de endereço (máximo 3 meses);
- b) ficha de qualificação do candidato, em duas vias, assinadas;
- c) cópia dos títulos de habilitação do candidato;
- d) cópia do Plano de trabalho de Gestão Escolar contendo: identificação, introdução/apresentação, justificativa, objetivos, metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, para preservação do patrimônio público e para acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas, avaliação, cronograma e referências bibliográficas.
- e) Declaração do Proponente do efetivo tempo de serviço na unidade escolar;

2.4 O diretor em exercício deverá garantir o acesso do candidato ao Plano Político Pedagógico - PPP e o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração

da Proposta de Trabalho do candidato.

2.5 Se não houver candidato inscrito no processo de escolha à função comissionada de Diretor Escolar ou seus candidatos forem afastados por qualquer irregularidade citada neste Edital, responderá pela direção um professor designado pela Secretaria Municipal de Educação em respeito à Lei nº 1586/2011, base deste Edital;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha de Diretores da Unidade Escolar constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Participação em curso de formação continuada de gestores de educação pública caso não tenha certificado em Gestão Escolar;
- b) Etapa II: Elaboração e apresentação de plano de trabalho;
- c) Etapa III: Escolha pela comunidade Escolar;
- d) Etapa IV: Adesão ao Curso de Gestão Escolar para professores que tenha pretensão de concorrer ao cargo de Gestor;
- e) Etapa V: Posse – devendo o candidato cumprir com todas as exigências em relação a documentação exigidas no edital.

3.2 No Plano de Trabalho, o candidato selecionado, após prévia avaliação da instituição educacional, deverá apresentar soluções possíveis para os problemas detectados.

3.3 O Plano de Trabalho deverá ser exposto na Unidade Escolar nos 10 (dez) dias que antecederem a escolha, para apreciação da comunidade, sob supervisão da Comissão de Avaliação da Gestão Escolar, conforme estipula o Art. 14 da Lei 1586/2011.

3.4 A Etapa III, que compreende a escolha do candidato pela comunidade escolar, será realizada na Unidade Escolar, por meio do voto direto, secreto e facultativo no dia 27/06/2025.

4. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria da Unidade Escolar de 28 de maio a 12 de junho de 2022 das 7h30min às 11h e das 13h30min às 16h, em cumprimento ao disposto no Art. 17 da Lei nº 1586/2011, com redação dada pela Lei nº 1.710/2014 e redação pela Lei nº 2077/2022.

4.2 O prazo para registro de candidatura dos candidatos e elaboração/ apresentação do Plano de Trabalho constante na Etapa I é de 07(sete) dias contados a partir da publicação do Edital pelo

Conselho Escolar.

4.3 O requerimento de registro de candidatura do candidato deve ser feito em duas vias, endereçado ao presidente da Comissão de Avaliação da Gestão Escolar, assinado pelo candidato.

4.4 A Comissão de Avaliação da Gestão Escolar declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

4.5 Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão de Avaliação da Gestão Escolar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

5. DA ORGANIZAÇÃO

5.1 A Secretária Municipal da Educação criará a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar e nomeará seu Presidente no prazo de 40 (quarenta) dias da data de realização da Etapa II. Essa comissão será composta de:

- a) 1(um) representante da direção central da Secretaria Municipal da Educação
- b) 1 (um) representante do Conselho Municipal da Educação,
- c) 1 (um) coordenador pedagógico de educação.

5.2 As atribuições da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar estão lavradas no Art. 13 da Lei nº 1586/2011.

5.3 O Conselho Escolar da Unidade Escolar nomeará, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias antes da data de realização da Etapa II, descrita no Item 2 deste Edital, a Comissão de Avaliação da Gestão Escolar de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor da Unidade Escolar.

5.4 A Comissão de Avaliação da Gestão Escolar que conduzirá o processo de escolha do candidato pela comunidade escolar terá a seguinte composição:

- a) 01(um) representante dos professores;
- b) 01 (um) representante dos agentes administrativos educacionais;
- c) 01 (um) representante dos pais.

5.4.1 A idade mínima para participação da Comissão de Avaliação da Gestão Escolar será de 18 (dezoito) anos.

5.4.2 Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

5.4.3 As atribuições da Comissão de Avaliação da Gestão Escolar estão exaradas nos Art. 15 e 16 da Lei 1586/2011.

6. DA CAMPANHA

6.1 Findo o período de registro de candidatura e elaboração/apresentação do Plano de Trabalho, o candidato terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias para divulgação do seu plano à comunidade escolar, nas dependências da unidade escolar e nos espaços da comunidade, sob supervisão da Comissão de Avaliação da Gestão Escolar.

6.2 As ações que são vedadas e permitidas ao candidato estão lavradas nos Art. 20 e 21 da Lei 1586/2011.

6.3 É permitida a campanha eleitoral até a data limite de 24 horas antes do início da votação.

7. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.1 A escolha do Diretor pela comunidade escolar, que constitui a Etapa II, dar-se-á por meio de votação direta, secreta e facultativa, no dia 27/06/2025, das 07h30min às 17h sendo que a unidade educacional deverá, no dia e hora descritos, receber a comunidade para o Processo de Escolha.

7.2 Na hipótese de o Processo de Escolha pela comunidade escolar ser disputada por duas ou mais candidaturas, será declarada vencedora a que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

7.3 Quando concorrer apenas um candidato, este será declarado vitorioso se obtiver a maioria dos votos válidos, apurados nos termos da Lei nº 1586/2011.

7.4 As determinações da votação estão exaradas nos artigos 22 a 31 e da apuração nos artigos 32 a 38 da Lei nº 1586/2011.

7.5 Os candidatos devidamente aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho poderão participar da escolha de Diretor Escolar através da chamada pública.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos que porventura sejam necessários serão encaminhados às instâncias por escrito, em duas vias, ou, ainda, poderão ser reduzidos a termo, pela Comissão de Avaliação da Gestão Escolar respectiva, contendo:

- a) órgão ou autoridade administrativa a quem se dirige;
- b) identificação do interessado ou de quem o represente;
- c) domicílio do requerente, lotação na unidade escolar e local para recebimento de comunicações;
- d) formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;
- e) data e assinatura do requerente ou de seu representante;
- f) documentos ou outras provas admitidas em direito que corroborem a solicitação.

8.2 A Comissão de Avaliação da Gestão Escolar decidirá todos os assuntos e requerimentos apresentados pela comunidade escolar, sendo a ela vedado recusar o recebimento de requerimentos ou documentos, suprimir instância e negar-se a decidir sobre os assuntos de sua competência.

8.3 A interposição e o trâmite dos recursos estão lavrados no Art. 40 da Lei nº 1586/2011.

9. DA POSSE

9.1 A posse se dará no primeiro dia útil do mês de agosto de 2025

9.2 Comprovado eleito é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

9.3 provimento do cargo ou função de gestor escolar com escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

10. DO MANDATO

10.1 O provimento da função comissionada de Diretor para o período de agosto de 2025 a

dezembro de 2026.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá comprovar a realização do Curso Especialização para Gestores de Educação Pública, referente à Etapa IV, que será oferecido pela Secretaria Municipal da Educação, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e aprovação com média mínima de 6,0.

11.2 Não havendo candidatos inscritos, a Secretária Municipal da Educação indicará servidores da carreira do magistério público municipal da unidade escolar, que atendam aos requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 1586/2011.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar, ouvida a Comissão de Avaliação da Gestão Escolar da Unidade de Ensino.

11.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Acreúna, 21 de maio de 2025.



VERUSCA ARANTES SILVA PIRES

Secretária Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer e Gestora.Dos FMEB e
FUNDEB Decreto 021/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) Diretor Escolar

Nome: _____

_____ Apelido: _____

Nacionalidade _____ Estado Civil: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Tel. Residencial: () _____

Cel. () _____

E-mail _____

Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:/...../.....

Segurado: Servidor Ativo Estável ()

Cargo:

Órgão de Lotação:

Fiscal indicado (opcional):

O(a) Requerente, acima qualificado(a), vem, com o devido acatamento, nos termos do Edital de Convocação para Eleições nº 01/2025, requerer a homologação da presente inscrição para Diretor Escola.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Acreúna -Goiás, _____ de _____ de 2025.

Data ____/____/____

Protocolo n. _____

Recebido por: _____

(64) 3645-1021

Av. Araguaia, Nº 163 - Setor Sul - Acreúna-Goiás
secretariadeeducacaoacreuna@gmail.com

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO
DE ORIGEM DO(A) SERVIDOR(A)**

DECLARO para os devidos fins, que o(a) servidor (a)
_____, portador(a) do RG n°
_____, inscrito (a) CPF n°
_____, não ter sofrido condenação
em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 03 (três) anos anteriores ao
mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com
demissão.

Acreúna -Goiás, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pelo Departamento CPF: _____

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23 de maio de 2025
Período de impugnação do Edital	26 e 27 de maio de 2025
Período para as inscrições	28 de maio a 12 de junho de 2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos	16 de junho de 2025
Período de impugnação a lista dos candidatos inscritos	17 a 20 de junho de 2025
Publicação final da relação dos candidatos inscritos	24 de junho de 2025
Chamada Pública para escolha do Diretor Escolar	27 de junho de 2025
Publicação do resultado da chamada pública para Diretor Escolar	03 de julho de 2025
Período de recurso do resultado	04 a 07 de julho de 2025
Publicação do resultado final com os nomes dos candidatos para Diretores Escolares	09 de julho de 2025
Homologação da Chamada Pública	11 de julho de 2025